



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Dia Rio Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM ■ PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.052

BELÉM — DOMINGO, 13 DE NOVEMBRO DE 1955

(*) PORTARIA N. 919 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 381, do Dr. Diretor da Faculdade de Direito do Pará,

RESOLVE:

Que a funcionária Jandira Pereira, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotada no Serviço de Educação Física da Secretaria de Educação e Cultura, continua à disposição da Faculdade de Direito do Pará, onde já vem servindo desde o ano de 1952, por determinação do Secretário de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado

(*) — Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no DIÁRIO OFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Matilde Gomes Madeira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão C do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitória Miranda de Sousa, Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Arapari — Município de Barcarena, 90 dias de licença, a contar de 19 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth de Lacerda Monteiro, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, 20 dias de licença, a contar de 1 de setembro a 20 desse mesmo mês do corrente ano.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Percilia de Aquino Sousa, professora de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Professor Manoel Antônio de Castro, Município de Igarapé-Miri, seis (6) meses de licença, a contar de 21 de setembro do corrente ano a 20 de março do ano de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Cordeiro de Melo, professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bragança, 60 dias de licença a contar de 26 de agosto a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Lobo Nobre, professora de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Bragança, 90 dias de licença a contar de 6 de setembro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza

da Costa Rego, ocupante efetiva do cargo de Diretora do Grupo Escolar da Capital, padrão E, do Quadro Único, seis meses (6) de licença especial, correspondente ao decênio de 18 de abril de 1931 a 18 de abril de 1941.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucia Nascimento Gama, professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont, 30 dias de licença a contar de 22 de setembro a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira do Rosário, professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, 45 dias de licença para acompanhar pessoa de família, a contar de 22 de setembro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Favacho da Paixão Lobo, professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da vila Vista-Alegre — Município de Marapanim, 60 dias de licença a contar de 20 de agosto a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana dos Santos Godinho, professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, 30 dias de licença a contar de 16 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Goudwult Corrêa Monteiro, professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa do Quilômetro 24 — Município de Santarém-Novo, 60 dias de licença a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcilia Portugal Campbell Pena, professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17-1-1945 a 17-1-1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmelina Mendes Leite e Silva, professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, 90 dias de licença a contar de 15 de setembro a 12 de dezembro de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Achilles Lima
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Novembro — 1955

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO
DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedicta Carvalho Palheta Cardoso, professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vigia, 2 (dois) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.

Gal. ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO
DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angela da Conceição Menezes, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, 60 dias de licença, a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.

Gal. ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO
DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angela da Conceição Menezes, professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, 60 dias de licença, a contar de 22 de setembro a 20 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1955.

Gal. ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO
DE 1955

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cláudio Oeiras Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1955.

Gal. ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Achilles Lima

Secretário de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 25-10-55.

Ofício: N. 1878, da Secretaria de Saúde Pública, anexo o ofício n. 428-55, do Representante do S. N. L., faz solicitação — Ao D. P.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 10-11-55.

Memorandum: N. 64, do Serviço Social do Comércio (Sesc), remetendo um exemplar do referido Serviço — Agradecer e arquivar.

Petição: 01149 — Ernestina Oliveira Panjoia, diretora do Grupo Escolar Capital, aposentada, pedindo o pagamento de adicionais. — Ao parecer do D. P.

01155 — Irene Teixeira de Azevedo, catedrática de Desenho no I. E. C., pedindo o tempo de serviços prestados no extinto Colégio "Progresso Paraense" — Juizete a este o processo citado pela requerente e volte a despacho.

Telegramas: N. 435, de Paulo Teixeira, presidente do Probranc, Rio de Janeiro, prestando informações — Ao Gabinete, para agradecer a comunicação.

N. 430, de Eládio Lobato, Igarapé-Miri, pedido de providências — Assunto providenciado Arquivese.

N. 433, de Américo Carvalho, presidente da Cofap, Rio de Janeiro, comunicação — a) Oficinista à presidência da Cofap, dando ciência da informação; b) Agradeça-se, por telegrama, à Cofap, a comunicação.

Ofícios: N. 308, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Joel Peujo da Silva, para efeito de prorrogação de licença — Com parecer desta Secretaria pelo deferimento do pedido, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 32, do Juiz de Direito da Comarca de Breves, publicação de edital sobre os bens de heran-

ca de Manci Marcolino da Silva, anexo um exemplar referente à publicação — Encaminhe-se ao Juiz substituto um exemplar do D. O. que publicou o edital.

N. 337, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propostas de nomeações — Opine o D. P. sobre a sugestão do Director do DESP.

N. 339, do Departamento de Assistência aos Municípios, remessa de 10h15 de pagamento, referente ao mês de outubro — A S. F..

N. 447 da Assistência Judiciária do Civil, pedindo a publicação do edital de citação, em que é interessada Dolores Fernandes Domingues — A I. O., para publicar.

N. 357, do Juiz de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, remetendo a petição n. 01151, de Eleonora Moreira da Cunha, auxiliar de escritório, pedindo o pagamento de adicionais — Preliminarmente, opine o D. P.

N. 544, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do contrato de Raimundo Cícero Barbosa, para os serviços de guarda civil — Ao D. P., para os devidos fins.

S. n. do Departamento de Receita, tratando da colaboração na arrecadação dos impostos municipais — Remeta-se cópia do parecer da Diretoria da Receita da S. F. à Prefeitura Municipal de Belém.

N. 543, da Câmara Municipal de Belém, pedido de providências — Ao D. E. A., para, por intermédio da S. O. T. V., esclarecer o assunto.

N. 546, da Câmara Municipal de Belém, solicitando a construção de Posto Policial e um Posto Médico, no bairro do Telégrafo Sem Fio — Solicito a manifestação da S.S.P.

N. 31, da Loteria do Estado do Pará, remetendo as guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia, da importância de Cr\$ 1.300.000,00, referentes às extrações n. 1492 a 1.405, entregues no mês de outubro — Acusar e arquivar.

N. 1471, do Departamento do Pessoal, remetendo as cópias de contratos de Antônio Borges, para guarda marítima e Olivaldo de Pinho Castro, para auxiliar de escritório do D. P. — Encaminhe-se ao T. C..

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXEMPLARES

Rua do Una, 32 — Telefone: 326-

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém.

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número a vista 1,00

Número atrasado, por

ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 300,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 600,00

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez 800,00

Página, por 1 vez 600,00

1/2 Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas,

Por vez 8,00

Os originais deverão ser

encaminhados, autenticados,

ressalvadas, por quem

de direito, rasuras e emendas

— A matéria paga será re-

cebida das 8 às 15,30 horas, e,

nos sábados, das 8 às 11,30

horas.

— Excetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão não tomar, em qualquer época

por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

dação de suas assinaturas, a parte superior ao encadernação vao impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a solução de controvérsia quanto ao recebimento das assinaturas, devem os assinantes provisoriamente assinarem a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reproduções Públicas cingirão-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 11-11-955	190.681,70
Renda do dia 12-11-955	674.499,40
Suprimento à Tesouraria	450.000,00
Recolhimentos e descontos ...	24.374,50
	<hr/>
SOMA	1.339.555,60

Pagamentos efetuados no dia	
12-11-955	409.600,50
	<hr/>
SALDO para o dia 14-11-955..	929.955,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	876.077,10
Em documentos	53.878,00
	<hr/>
TOTAL	Cr\$ 929.955,10

Belém (Pará), 12 de novembro de 1955. — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

PAGAMENTO

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará no dia 14 de novembro de 1955 (segunda-feira), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Adicional por tempo de serviço: (Período de janeiro a junho).

Instituto Lauro Sodré, Conservatório Carlos Gomes, Canto Orfeônico, Instituto Gentil Bittencourt, Departamento de Assistência aos Municípios, Departamento de Colonização, Departamento de Cooperativismo, Faculdade de Odontologia, Escola de Engenharia, Serviço de Educação Física, Departamento de Águas, Serviço de Navegação do Estado, Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, Delegacia de Trânsito, Messas de Rendas, Departamento de Administração da Secretaria de Produção, Inspetoria da Guarda Civil, Imprensa Oficial, Serviço de Cadastro Rural, Departamento de Classificação de Produtos, Raul Pessoa da Cunha, José Salomão Filho, Maria Fernandes Galvão, Maria Hermenegilda Jardim Sousa, Maria José Machado da Costa, Maria de Lima Santos, Maria Morais Cardoso, Maria de Nazaré Gomes, Maria de Nazaré Ralof Aranha, Maria Praxedes de Ataide Sousa, Maria Rocha de Sousa, aria do Rosário Modesto de Sousa, Maria do Socorro Oliveira, Maria Ferreira da SCosta e Sousa, Matilde de Menezes Machado, Minervina Cama, Maria Brahim Guimarães, Maria Cecília Silveira Martins, Maria do Céu de Oliveira Freitas, Maria Conceição Corrêa da Rosa, Maria Dolores Rabelo Carvalho, Maria Dolvina Furtado Augusta, Maria Flora Guimarães de Alcantara, Maria Lucimar Ribeiro de Castro, Maria de Nazaré Pereira, Maria Pinheiro Sampaio, Maria Pinheiro de Sousa Costa, Maria da Silva Arruda, Maria do Socorro Oliveira, Maria Tiquitudo de Sousa, Maximiana Fernandes de Menezes, Manoel Quintino da Conceição, Maria Alves de Sousa, Maria dos Anjos Gomes Lima, Maria Camurça Bezerra, Maria do Carmo Guimarães Silva, Maria Corrêa Antunes Lameira, Maria Eremita de Oliveira, Maria do Espírito Santo Silva, Maria José Pimentel Sena, Maria Lúcia da Silveira, Maria Morais Rendeiro, Maria de Nazaré Machado, Mariana de Sousa Mendes, Marieta Sarninha Costa, Mercedes Sousa Malcher.

Fornecedores:

Luiz Lavareda, A. Ramos & Cia., Daniel Nobre, Importadora de Ferragens S. A., Nicélio Conde & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., Castro & Cia., Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos

Contratos:

3 — Farmácia e Drogaria HUMANITÁRIA, Ltda., organização estabelecida nesta cidade, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 74, pedindo o arquivamento do seu contrato particular de Cr\$ 300.000,00 de capital, para o comércio de farmácia e drogaria, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: — Emanuel Vilanova de Bastos, Eduardo Vilanova de Bastos, solteiro e Osiris Evandro Carneiro Martins, casado, todos brasileiros — Arquive-se.

4 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, pedindo o arquivamento do contrato particular de constituição da firma TOCANTINS & DAIBES Ltda., com Cr\$ 500.000,00 de capital, para o comércio de compra e venda de mercadorias e produtos da região, importação e exportação, situado à Vila de Santana do Capim, município do Capim, neste Estado, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: — Said Naif Daibes, casado e Osvaldo Lopes Tocantins, solteiro, ambos brasileiros: — Arquive-se.

5 — Mafra — Engenharia e Comércio, Ltda., organização estabelecida no Distrito Federal, pedindo o arquivamento do seu contrato social, para efeito de abertura de uma filial nesta capital, com Cr\$ 30.000,00 de capital, para construções em geral, compra e venda de materiais para construções e negócios correlatos, prazo indeterminado, entre partes: — Moysés Aron Flaksman, casado e José Flaksman, solteiro, ambos brasileiros: — Arquive-se.

6 — J. Alves de Carvalho & Cia., Ltda., firma comercial desse praça, pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social, pelo aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para..... Cr\$ 5.000.000,00: — Arquive-se.

7 — Itapessoca Agro Industrial S. A., com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, "Folha da Manhã" de 16-5-51, co, pedindo o arquivamento da que publicou a escritura pública sua constituição, para efeito de abertura de um Depósito nesta cidade, à rua Gaspar Viana, n. 374, com Cr\$ 500.000,00 de capital: — Arquive-se.

8 — Mafra — Engenharia e Comércio Ltda. Filial, Farmácia

Alimentares, Silva Santos & Cia., Magazine do Brasil, Pedro Paulo Botelho de Lima, Antônio dos Santos & Cia., Auto Volante, Rodrigues Batista & Cia., R. J. Maia & Cia., L. S. Maia, Urbano Ferro Costa, I. B. M. World Trade Corporation, Magalhães Sucupira & Cia., Ltda., F. Valério, S. N. A. P. P., Hospital Juliano Moreira, Hospital Domingos Freire, Brahim José & Cia., Lutz Ferriando, Manoel Pinto da Silva, Manoel José de Carvalho, Cia. Nacional de Navegação Costeira, Castro & Cia., Indústrias Rosa Cruz Ltda., The Western Telegraph Company Ltd., Importadora e Exportadora Ltda..

Custeiros:

Departamento de Receita, Serviço de Cadastro Rural.

Diversos:

Diretório Acadêmico de Engenharia, Prefeitura Municipal de Marapanim, Fólio Suplementar do Orfanato Antônio Lemos, Fernanda Martins, Felicita Correa, Arlinda Lima, Maria Pereira, Josina Oliveira, Argemira Arruda e Raimunda Costa Vidal.

NOTA: — Para o recebimento de Salário-Família, os interessados devem apresentar Caderneta de Identidade e atestado de vida e residência de seus filhos beneficiários. Se o recebimento fôr por intermédio de procurador, este deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato para cada exercício.

— Deve comparecer com urgência ao Departamento de Despesa da S. E. F. Dulce Ferreira Esteves, professora do Grupo Escolar Pinto Marques.

— Os que deixarem de comparecer a este pagamento, só serão atendidos quando novamente chamados.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor durante o período de 5 de novembro de 1955.

Procuração:

1 — Angenor Porto Penna de Carvalho pedindo o registro da procuração que a organização MAFLA — ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda., com sede na Capital Federal, outorga em favor do Sr. Jovelinho Cardoso da Cunha Coimbra — Registre-se.

Relatório:

2 — Alto Tapajós S. A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou o Relatório de sua Diretoria, contendo de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fis-

cal — Arquive-se.

PORTARIA N. 216 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1955

O Sr. Doutor Augusto Pereira Corrêa, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a execução do serviço a ser efetuado nas Colônias "Augusto Montenegro" e "Capitão Poco", por força do Convênio firmado em 19 de agosto de 1955 entre a S. P. E. A. e o Governo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Determinar aos agrônomos Cláudomiro Belém de Nazaré, Diretor do Departamento de Colonização e Francisco da Silva Lobo, Chefe da Divisão de Fomento Vegetal, que na supervisão dos serviços de retificação, recuperação e correção dos lotes agrícolas das Colônias "Augusto Montenegro", em Bragança e "Capitão Poco", em Ourém, tenham em vista o seguinte:

a) o serviço será distribuído pelos diversos profissionais contratados por esta Secretaria;

b) os contratados obrigar-se-ão, além da parte relativa a seus serviços e conjuntamente com êste a entregar a relação dos lotes demarcados contendo o número do lote, nome da travessa, nome do ocupante (se houver) qualidade do documento que possui, preenchendo o formulário que para esse fim lhes forem entregue;

c) o pagamento da braçagem só será efetuado depois da verificação feita pelo profissional desta Secretaria encarregado de supervisionar o serviço;

d) cada turma ficará subordinada a um capataz que se obrigará:

I — Prestar efetivo auxílio auxílio e colaboração ao encarregado do serviço.

II — Organizar o ponto diário de sua turma, apresentando-o imediatamente ao encarregado da fiscalização.

III — Receber as ferramentas destinadas ao serviço de sua turma, por elas ficando responsável.

e) quando no tracado da Colônia não existirem paralelas deverá o encarregado providenciar para que sejam abertas à razão de uma para cada seis mil (6.000) metros, seguindo estritamente as divisórias dos lotes, com uma largura de cinco (5) metros, sendo construídas nelas, quando necessário, pontes provisórias rústicas, permitindo o trânsito de animais;

f) o profissional contratado chama-se a colocar marcos de madeira de lei fornecidos pela Secretaria nos lotes, nos quais deverá ter gravado o número do respectivo lote.

g) os marcos deverão ser co-

tuba, remetendo mapa do im-
posto territorial — Ao D. C.
— N. 225, do Instituto Lauro
Sodré, solicita serviço de forni-
ga — Ao D. F.
— N. 134, do Tribunal Elei-
toral, remetendo frequência —

Ao D. C.
— N. 45, do Grupo Vilhena
Alves.
Mapa:
N. 9751, da Coletoria de Porto
de Moz, remetendo mapa do im-
posto territorial — Ao D. C.

22^a Comarca, 62^o Térmo, 62^o
Município de Maracanã e 160^o
Distrito, com as seguintes indi-
cações e limites: Um lote de
terras do Estado, limitando-se
ao Oeste, para onde faz frente,
com a rodovia Igarapé-Açu-
Maracanã, ao Este, para onde
faz fundos, com o Rio denomi-
nado Inuçu; ao Norte, lado es-
querdo, com o lote de terras
n. 365, de Manoel dos Santos
e ao Sul, lado direito, com o
lote de terras n. 363, de Durval
Pinheiro, medindo 250 metros de

frente por 1.000 ditos de fun-
dos.

E, para que se não alegue ig-
norância, será este publicado
pela imprensa e fixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Ren-
cas do Estado naquele muni-
cipio de Maracanã.

Secretaria de Obras Terras e
Viação do Pará, 10 de novembro
de 1955. — João Matta de Oliveira,
oficial administrativo

(13 e 23-11 e 3-12-955)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SETOR DE MATERIAL

COLETA DE PREÇOS N. 248/55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação para o seguinte serviço:

Conserto geral de máquina fotográfica.

As propostas em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 14/11/55, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S.P.V.E.A., em 8 de novembro de 1955.

OYAMA DE MACÊDO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — Dias 10, 12 e 13/11/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada a normalista Maria Gabriela Cardoso Ramos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, Padrão C, do Quadro Único para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 25 de outubro de 1955. — Achilles Lima, Secretário de Educação e Cultura.

(G — 28 e 30-10-955; 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18; 19; 20; 21 e 23-11-955).

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Raimunda Von Grapp Marinho Moreira, ocupante do cargo de professor de terceira entrância, Padrão C, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão G, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 11 de outubro de 1955. — (a.) Achilles Lima, Secretário de Educação e Cultura.

(G. Dias — 21, 23, 25, 27, 29/10; 1, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19 e 22/11).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

edital virem ou dêle tiverem no-
tícia, que havendo o Sr. Firmino

Fernandes Vieira, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, re-
querido por aforamento o terreno situado no lote n. 49 do loteamento da Condor, com frente para a Apinagés.

Dimensões:
Frente — 6,10 metros;
Fundos — 36,00 metros;
Área — 219,60 metros qua-
drados.

Forma regular. Confinando de
ambos os lados com restante do
loteamento.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dias — 23-10; 3 e 13-11-55)

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL

O 1^o Ten. Taciel Raposo de Melo, Comandante da Guarda Civil, convida pelo presente Edital o guarda-civil de terceira classe n. 175, Marciano José de Aguiar, a assumir o seu emprego, que o abandonou sem motivo justificado desde o dia 21 de outubro p. finido, completando no dia 20 do corrente mês, 30 dias de abando-
no da função, data em que será

solicitada a sua "Demissão a Bem do Serviço Público", de acordo com o estabelecido no item II do art. 186, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 10 de novembro de 1955.

(a.) Taciel Raposo de Melo.
(G. — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-11-55).

SECRETARIA DE OBRAS, TER- RAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chete desta Secção, faço pú-
blico que Valdemar Gomes Afiliado, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria agrícola, sitas na

PICKERELL, REPRÉSEN- TAÇÕES S/A

Assembléia Geral Extraordi- nária

CONVOCACAO

Nos termos do art. 37, pa-
rágrafo único, letra "e" da
lei de Sociedade anônimas,
convoco os senhores acionis-
tas de Pickerell, Representa-
ções S. A., para se reunirem

em Assembléia Geral Extra-
ordinária, na sede social à
Rua Santo Antônio, n. 23, no
dia 21 do mês de novembro
de 1955, pelas 17 horas, a fim
de deliberarem sobre a pro-
posta da Diretoria para a al-
teração dos Estatutos sociais.

Belém, 11 de novembro de

1955.

(aa.) George Henry Pick-
rell II, Diretor-presidente —
Cordon Chesleigh Pickerell,
Diretor vice-presidente —
Francisco José Corrêa, Dire-
tor — Bianor Frazão Braga,

(Ext. 11, 13 e 17-11-55)

SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S/A

Assembléia Geral Extraordi- nária

(Segunda Convocação)

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Ficam convocados os Acio-
nistas desta Empreza para a
Assembléia Geral Extraordi-
nária a realizar-se em segun-
da convocação no dia 16 do
corrente, às 8 horas da ma-
nhã na Séde Social, para de-
liberar sobre a Reforma dos
Estatutos.

Belém, 11 de novembro de
1955.

Os Diretores :
(aa.) Aníbal Vieira de Car-
valho — Carlos Tourão Lo-
pes Teixeira.

(Ext. 12, 13 e 15-11-55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 13 DE NOVEMBRO DE 1955

NUM. 4.412

ACÓRDÃO N. 22.676
Apelação Civil ex-officio de
Abaetetuba

Apelante: — O Dr. Juiz de Di-
reito da Comarca.

Apelados: — João Batista da
Cunha e sua mulher.

Relator: — Desembargador João
Bento de Souza.

EMENTA: — A ratificação
do pedido de desquite deve
constar de um só termo,
assinado por ambos os desqui-
tandos. Se constar de dois
termos distintos e separados,
assinados cada um de per si
por um só dos desquitandos,
nulo será o processo desde a
fólia onde se verificar a ir-
regularidade.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível ex-
officio, da Comarca de Abaetetuba,
sendo apelante, o Dr. Juiz
de Direito, e, apelados, João
Batista da Cunha e sua mulher
Martínia Hermogénia Bahia da
Cunha.

Acordam os Juízes da Segunda
Câmara Cível do Tribunal de Jus-
tiça do Estado preliminarmente
e por unanimidade de votos, dar
provimento ao presente recurso
para anular, como de fato anu-
lam, o processo de fls. 4, inclu-
sive, em diante, por inobservâ-
ção dos preceitos legais, como
bem demonstrou o Exmo. Sr. De-
sembargador Procurador Geral
do Estado em seu parecer de fls.
10.

É assim decidem, porque o Juiz
a quo, em vez de ouvir os côn-
juges separadamente sobre as cau-
sas do desquite e fixar-lhes o pra-
zo legal de 15 a 30 dias para rá-
tification do pedido, nos termos
do art. 643, § 1º, do Código de
Processo Civil, combinado com as
normas da lei n. 968, de 10 de de-
zembro de 1949, determinou ao
escrivão que designasse dia e hora
para serem tomadas por termo as
declarações dos desquitandos, o
que se fez, mas em dois tér-
mos distintos e separados, assina-
dos cada um de per si por um
só dos desquitandos.

O presente julgamento está em
harmonia com o que, em caso
idêntico a dos autos, proferiu a
Primeira Câmara Cível deste Co-
lendo Tribunal, em 7 de março
de 1949, Acórdão n. 20.156, pu-
blicado no DIÁRIO OFICIAL do
Estado, de 20-3-949.

Custas na forma da lei, devem
de o Juiz providenciar para que
seja paga a taxa judiciária e os
autos remetidos a esta Superior
Instância somente depois de de-
corrido o prazo legal para as par-
tes apelarem. P. e R.

Belém, 21 de outubro de 1955.
(aa.) Souza Moita, Presidente
eventual — João Bento de Souza,
Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 10
de novembro de 1955.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.677
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Elza Pinheiro
Pinho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Paciente: — Orlando Pinho.
Relator: — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal de Justiça.

Concede-se habeas-corpus
impetrado em favor de pacien-
te que, não obstante preso
em flagrante e respondendo
a respectiva ação penal, sofre
constrangimento ilegal, pela
injustificável morosidade em
que se arrasta o processo ju-
dicial, sob evidente pro-
crastinação dos atos da
competência do Juiz da ins-
trução penal, do órgão do
Ministério Público e dos ser-
vantários da Justiça devendo,
por isso, ser remetida cópia
dos autos à Procuradoria Ge-
ral do Estado, para promover
a responsabilidade penal dos
causadores da concessão da
ordem liberatória impetrada
desde logo condonado ao pa-
gamento das custas.

Vistos, relatados e discutidos
os fundamentos documentados dos
presentes autos de "habeas-cor-
pus", da Comarca da Capital, im-
petrado por Elza Pinheiro Pinho
para Orlando Pinho.

Considerando que, do documen-
to exibido pela impetrante e das
informações prestadas pelas au-
toridades judiciais da Oitava
Vara, se evidencia a injustificá-
vel morosidade em que se arrasta
a ação penal que responde
ao paciente, que, não obstante pre-
so em flagrante tentativa de fur-
to, sofre ilegal constrangimento à
sua liberdade, decorrente da pro-
crastinação do julgamento, por
isso que, datando a prisão de dois
de julho do ano em curso, até o
presente ainda não foram ouvidas
as testemunhas arroladas pela de-
núncia, tal a notória dessidio as-
sim do órgão do Ministério Pú-
blico que promove a referida ação
como dos serventários da Justiça
a quem está imposta a obriga-
ção de informar o magistrado
que preside à instrução penal do
retardamento ocorrido nas di-
ligenças judiciais, para as devidas
providências.

Acordam, unanimemente, con-
ceder a ordem liberatória im-
petrada, impondo a pena do paga-
mento das custas aos responsáveis
pela mencionada procrastina-
ção e determinando a extração
da cópia do presente processo à
Procuradoria Geral do Estado, a
fim de promover a responsabili-
dade penal dos culpados pela fal-
ta do cumprimento do dever fun-
cional a que estão obrigados.

Belém, 27 de outubro de 1955.
(aa.) Antonino Melo, Presiden-
te e Relator. Fui presente, E.
Souza Filho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 10
de novembro de 1955.

(a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.678
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Raimundo Al-
berto Fonseca.

Paciente: — Raimundo Nonato
Figueiredo.
Relator: — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal de Justiça.

Declara-se prejudicado o pe-
dido de "Habeas-corpus" im-
petrado em favor de indivíduo
que, havendo sido preso, para
averiguações policiais, acusa-
do de roubo, foi restituído à
liberdade.

Vistos, relatados e discutidos
os fundamentos e informações
constantes destes autos de "ha-
beas-corpus", da Comarca da Ca-
pital, sendo impetrante, Raimundo
Alberto Fonseca, e, paciente,
Raimundo Nonato Figueiredo.

Acordam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, julgar prejudicado o
pedido, face a informação presta-
da em ofício do Exmo. Sr. Dr.
Chefe de Polícia, de já estar em
liberdade o paciente, que fora
preso para averiguações policiais,
sobre acusação de roubo, em que
é inveterado com várias entradas
e lachamentos no Departamento
de Segurança Pública.

Custas "ex-lege".

Belém, 27 de outubro de 1955.
(aa.) Antonino Melo, Presiden-
te e Relator. Fui presente, E.
Souza Filho, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 22.679
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O Bacharel Au-
rélio Corrêa do Carmo.

Paciente: — Manoel João Ge-
maque.

Relator: — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal de Justiça.

Concede-se "habeas-corpus"
a paciente que, portador de
salvo conduto expedido pelo
Tribunal de Justiça, em virtude
de "habeas-corpus" preventivo,
foi, nada obstante, preso por autoridade policial,
sob a acusação de haver resis-
tido à entrega de arma ofen-
siva e tentado matar a refe-
rida autoridade.

Vistos, relatados e discutidos
os fundamentos e documentos que
integram os presentes autos de
"habeas-corpus", da Comarca da
Capital, sendo impetrante o ba-
charel Aurelio Corrêa do Carmo;
e, paciente, Manoel João Gema-
que.

Acordam, em conferência ple-
nária do Tribunal de Justiça, por
maioria dos votos dos julgadores,
conceder a ordem impetrada, face
a circunstância de estar o pacien-
te garantido em sua liberdade
por salvo conduto expedido pelo
Tribunal, em virtude do "habeas-
corpus" preventivo, não se jus-
tificando, assim, a sua prisão sob
a alegação de ser portador do
arma ofensiva e com esta haver
tentado matar a autoridade à
ocasião em que desejava apre-
endê-la.

Cancele-se, na petição subs-
crita pelo impetrante, as expre-
sões com que ofendeu a Polícia,
no sentido de que é deputado
e que é presidente da Assem-
bleia Legislativa do Estado do
Pará.

no penúltimo período final, e co-
munique-se ao Conselho Seccio-
nal da Ordem dos Advogados a
infração praticada ao Código de
Ética pelo aludido causídico.

Custas "ex-lege".

Belém, 27 de outubro de 1955.

(aa.) Antonino Melo, Presiden-
te e Relator. Fui presente E.
Souza Filho, Procurador Geral.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 22.680

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O Bacharel Au-
rélio Corrêa do Carmo.

Paciente: — Antonio Henrique
da Silva.

Relator: — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal de Justiça.

Declara-se prejudicado o pe-
dido de "habeas-corpus" im-
petrado em favor de pacien-
te que já se encontra em li-
berdade.

Vistos, relatados e discutidos o
pedido de "habeas-corpus" pro-
cessado nestes autos, em favor de
Antonio Henrique da Silva, sen-
do impetrante o bacharel Aurélio
Corrêa do Carmo.

Atendendo a que, solicitadas in-
formações da Chefia de Polícia,
acusada da autoria da coação
exercida contra o paciente, foi
informado já estar ele em li-
berdade, havendo comparecido à re-
partição policial, para depor so-
bre a acusação que lhe pesava
de participar, como receptador,
de certo crime de furto.

Acordam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, julgar prejudicado o
pedido.

Custas "ex-lege".

Belém, 27 de outubro de 1955.
(aa.) Antonino Melo, Presiden-
te e Relator. Fui presente, E.
Souza Filho, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 22.681

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — O Bacharel W.
Quintanilha Bibas.

Paciente: — Ulisses Melo da
Fonseca.

Relator: — Desembargador Pre-
sidente do Tribunal de Justiça.

Concede-se "habeas-corpus"
a paciente que, acusado de estar
inciso na sanção do art. 281,
do Código Penal e preso, res-
pondendo a respectiva ação
penal, sem motivo paralisado,
sofre, assim o paciente evi-
dente constrangimento ilegal.

Vistos, relatados e discutidos
os fundamentos e respectiva do-
cumentação constantes destes au-
tos de "habeas-corpus", da Co-
marca da Capital, sendo impe-
trante o bacharel W. Quintanilha
Bibas e paciente Ulisses Melo da
Fonseca.

Acordam, unanimemente, em
conferência plenária do Tribunal
de Justiça, conceder a ordem li-
beratória impetrada, em vista de
evidente ilegalidade do constran-
gimento que pesa sobre o pacien-
te, de há muito preso, sob
acusação de inciso na sanção do

art. 281, do Código Penal, porém com a ação penal paralisada.

Custas pelos responsáveis pela paralisação de que resulta a concessão da medida impetrada.

Belém, 27 de outubro de 1955.
(a.) Antonino Melo, Presidente.

Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 60 dias ao Doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Dolores Fernandes Domingues, brasileira, solteira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara e Família. Dolores Fernandes Domingues, brasileira, solteira, domiciliada e residente à rua João Balby, n. 143, nesta cidade, sob o patrocínio da Assitência Judiciária Civil, (doc.1), representada pelo advogado que esta subscreve, (doc. 2), vem expor a V. Excia. e afinal requerer o seguinte: Que a requerente, desde o ano de 1948, passou viver em concubinato com Gustavo Alves de Carvalho, brasileiro, solteiro, vivendo como se casados fóssem, e resultando, dessa união física e moral, o nascimento de três filhos, Pedro Guilherme, nascido a 19 de abril de 1949; Vera Lúcia, nascida em 26 de setembro de 1952, e Antonio Carlos, nascido a 18 de junho de 1954, tudo conforme faz certo com as certidões anexas, (docs. 3 a 5), sendo que os dois primeiros filhos foram declarados a registro pelo próprio pai, como se vê dos mesmos documentos. Que essa união perdurou até 9 de agosto de 1955, quando seu companheiro e pai de seus filhos veio a falecer, conforme faz prova com a certidão junta, (doc. 6). Nestas condições e na qualidade de representante legal de seus filhos menores, vem, com fundamento nos itens I e III, do art. 363, do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade, para que se declare a filiação dos ditos menores, requerendo de V. Excia. se digne de determinar a citação, por edital, de possíveis outros herdeiros do de cujos, para o fim de respondrem a ação ora proposta, contentando-a e assistindo-a até seu final julgamento. A requerente protesta por todo o gênero de provas admitido em direito, inclusive inquirição das testemunhas, cujo rôl apresentará oportunamente, em cartório. São os termos em que, E. R. deferimento Belém, 21 de outubro de 1955. Afonso Cavalero. Ass. Jud. Despacho: Citem-se na forma requerida com o prazo de 60 investigação de paternidade, dias. Em 21-10-1955. Júlio Gouvêa. E por isso nos termos do despacho supra, foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados os possíveis herdeiros do falecido Gustavo Alves de Carvalho para virem responder a presente ação de pena de revélia. E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e na Imprensa local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de novembro de 1955. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado datilografai e subscrevi. (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade. (G. — Dia 13-11-55)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Ferrreira Pinto e a Senhorinha Raimunda da Costa Cordeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio G. do Norte, Boa Vista, mili-

tar, domiciliado nesta cidade e residente à travessa D. Romualdo de Seixas, 844, filho de Antonio da Silva Pinto e Dona Estela Estela de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, professora nordestina, domiciliada nesta cidade e residente à travessa D. Romualdo de Seixas, 834, filha de José Cordeiro e de Dona Reimunda dos Santos Cordeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interino, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12602 13 e 20-11-55... Cr\$ 120,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldomiro Miguel dos Santos e a Senhorinha Dalila Jorge Correa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à passagem São Cristovão, 1053, filho de Francisco Miguel dos Santos e de Dona Brasilina Bernardina dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à passagem São Cristovão, 1053, filho de Raimundo Ciriaco Martins e de Dona Rute Jorge Correa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interino, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12603 13 e 20-11-55... Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Armando Valente de Couto e a senhorinha Maria Ruth de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Angustura, 472, filho de Dona Joana Nascimento Couto.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa do Chácó, 1.193, filha de José Rodrigues Ferreira e de Dona Maria Luiza de Souza Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interino, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12604 13 e 20-11-55... Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ignácio José de Castro Campos e a Senhorinha Elieze de Nazareth Franco da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, solicitador, domiciliado nesta cidade e residente à trav. São Francisco, 281, filha de dona Adair Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

te e Relator. Fui presente, E. Souza Filho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de novembro de 1955.

Luis Faria, Secretário.

rua Curuçá, 119, filho de Sylvio Solano Correa Campos e de Dona Nicolina de Castro Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Quarenta e oito, n. 20, filha de José da Silva e de Dona Catharina Franco da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interino, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12605 12 e 20-11-55... Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Carrera de Loureiro e a senhorinha Terezinha de Jesus Martins de Oliveira Salgado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém-Novo, comerciário, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de Tomaz Quintino de Loureiro e de dona Felisbela Carrera de Loureiro.

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antônio Araújo Pereira e a Senhorinha Maria da Conceição Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à avenida 25 de Setembro, 772, filho de Manoel Antonio Pereira e de Dona Antonia Araújo Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado, 1084, filha de Maria Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.557 — 6 e 13|11|55 — 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alvaro Francisco de Oliveira e a senhorinha Maria das Dôres Diniz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 44, filho de Manoel Francisco de Oliveira e de dona Maria Pereira de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 44, filha de Affonso Antônio Diniz e de dona Elisa da Conceição Diniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 12.558 — 6 e 13|11|55 — Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço saber a quem interessar possa que nos autos de agravo de instrumento da Comarca de Bragança, em que são Agravante o Dr. Joaquim Lobão da Silveira e Agravado, Olavo Lobão da Silva, julgado pela 2.ª Câmara Cível, foi interposto recurso extraordinário às fls. 28.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Salvaterra, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua João Balbi, 931, filho de Manoel Nascimento da Silva e de dona Zilda Cardoso da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. São Francisco, 281, filha de dona Adair Chagas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal, em cartório, do escrivão do feito para o recorrido juntar procurações e apresentar suas razões do recurso, no prazo da Lei.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal, em cartório, Aos 11 de novembro de 1955. O Escrivão — João de Deus de Castro Goulart.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 13 DE NOVEMBRO DE 1955

NUM. 1.584

A T O N. 332
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno:

Resolve conceder ao Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz Eleitoral da 35.^a Zona (Baiacá), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1955, de 5 de novembro do corrente ano a 3 de janeiro de 1955.

Belém, 7 de novembro de 1955. — Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

A T O N. 333
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 8, do Regimento Interno:

Resolve conceder à Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 10.^a Zona (Muaná), sessenta (60) dias de férias, relativas ao exercício de 1954, de 1.^º de novembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Belém, 10 de novembro de 1955. — Arnaldo Valente Lobo, Presidente.

ACÓRDAO N. 5.807
Proc. 3648-55 (13-107)
Recurso eleitoral (1.^a Zona-Belém)

Recorrente — Partido Social Democrático.

Recorridos — 2.^a Junta Eleitoral e Partido Republicano (apuração em separado da 95.^a Secção).

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu da decisão da 2.^a Junta que "ao apurar a votação da 95.^a Secção, da 1.^a Zona, desrespeitou a impugnação do suíte, contra a validade do voto dos eleitores, em número de 2, que votaram como fiscais da Coligação Democrática Paraense, mandando, em consequência, apurar esses votos de instância com os demais colhidos pela respectiva Mesa Receptora". (fls 3).

O recurso foi contra-arrasado pelo delegado do Partido Republicano e sustentada a decisão pela Junta.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral requereu a junta da ata de apuração e, atendido, manifestou-se pelo não conhecimento do recurso por intempestivo. É — o relatório.

O delegado do porto recorrente prometendo apresentar recurso, justificando, assim, a prelatura aquida pelo doutor procurador Regional Eleitoral.

Nestas condições, e considerando o mais que dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral voluntariamente, do recurso voluntário e, conhecendo do recurso de ofício, unanimemente, dar-lhe provimento para mandar computar em definitivo a votação, apurada em separado, da 95.^a Secção, da 1.^a Zona desta capital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Belém, 5 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Joaquim Nortões e Sousa, Relator — Augusto R. de Borborema — Inácio de Sousa Moita — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDAO N. 5.808
Proc. 3642-55 (13-105)
Recurso eleitoral (1.^a Zona-Belém)

Recorrente — Partido Social Democrático.

Recorridos — 2.^a Junta Eleitoral e Partido Social Progressista (49 votos apurados em separado na 73.^a Secção).

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu da decisão da 2.^a Junta Eleitoral que apurou em separado "49 votos colhidos pela Mesa Receptora da 73.^a Secção, da 1.^a Zona", "diretamente nas sobrecartas brancas, sem as cauteis que resguardam o sítio do voto", que resguardam o sítio do voto", segundo as palavras do recorrente.

Ata de apuração fez a declaração de que recorreu o delegado do Partido Social Democrático tempestivamente, oferecendo, no prazo legal, suas razões, que foram contestadas pelo recorrido.

O Dr. Procurador Regional opinou pelo não conhecimento do recurso por não ter sido o mesmo interposto.

Isto posto:

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou conhecimento do recurso, negando-lhe, entretanto, provimento. É o relatório.

Não houve a quebra do sítio, nem as declarações que se lêm nas sobrecartas, nisso importavam, pois que autorizadas por lei, como porque pelo número elevado isso não permitiriam: A alegação da quebra do sítio não foi acompanhado de prova pelo, ante o exposto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria, em tomado conhecimento do recurso negar-lhe provimento para mandar computar em definitivo os quarenta e nove votos apurados em separado na 73.^a Secção, da 1.^a Zona Eleitoral desta capital.

Belém, 5 de novembro de 1955. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Joaquim Nortões e Sousa, Relator — Augusto R. de Borborema — Inácio de Sousa Moita — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDAO N. 5.809
Proc. 3.689-55

Recurso Eleitoral (23.^a Zona Marabá). Recurso Eleitoral (23.^a Zona Marabá).

Recorrente: — Partido Socialista Brasileiro.

Apuradora, funcionando apenas com dois membros, organizou quatro turmas apuradoras, constituídas apenas de escrutinadores;

Considerando que, de acordo com instruções emanadas do Tribunal Superior Eleitoral, que as turmas que a lei permite da votação, ter a Junta Apuradora, funcionando apenas com dois membros, ter organizado quatro turmas compostas somente de escrutinadores.

O Partido Socialista Brasileiro alega ter recorrido da apuração das votações das 21.^a, e 23. Secções eleitorais do município de Marabá, sob os seguintes fundamentos: 1.^º — que, na 21.^a Secção, os eleitores que faziam parte da Mesa Receptora e os fiscais pertencentes a outras Secções, votaram sem as cauteis legais e os seus votos não foram colocados no invólucro especial como dispõe a lei 2.550; 2.^º — que a Junta funcionou na apuração das três Secções referidas apenas com dois membros, o que constituiu nulidade da apuração; 3.^º — que apesar de funcionar incompleta, a referida Junta organizou quatro Turmas Apuradoras compostas unicamente de escrutinadores; 4.^º — que a 23.^a Secção funcionou em prédio particular.

O Dr. Procurador Regional opinou pelo não conhecimento do recurso por não ter sido o mesmo interposto.

Isto posto:

Considerando que o Partido, dito recorrente, nenhum recurso interposse por ocasião da apuração limitando-se a impugnar a votação e pedir a sua anulação pela Junta Apuradora;

Considerando que, no requerimento apresentado ao Presidente da Junta, o que pediu foi a reforma da decisão anulatória e, no caso de indeferimento, fosse providenciado na forma estabelecida no art. 154 e seus §§, do Código Eleitoral;

Considerando que o recurso não se presume, deve ser interposto em termo claro e preciso;

Considerando, entretanto, que a Junta indeferindo a impugnação do Partido Socialista Brasileiro e validando a votação determinou, todavia, a requisição do Partido Social Democrático, fosse a votação das três Secções apuradas em separado;

Considerando que os eleitores de outras Secções compreendidas nas exceções do art. 32 da Lei n. 2.550, deverão votar com as cauteis dos votos impugnados e os votos recolhidos em um invólucro especial;

Considerando que em relação a 21.^a Secção isto não aconteceu, pois tais eleitores votaram somente nas sobrecartas modelo 3 e seus votos foram recolhidos na urna comum, fato este confirmado pelo Delegado do Partido recorrido (fls. 9);

Considerando que a Junta

REPARTIÇÃO CRIMINAL

2.^a Pretoria EDITAL

O dr. Eduardo Tavares Cardoso,

2.^a Preitor Criminal, etc..

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Raimundo Antônio dos Santos Filho, como foi certificado nos autos respectivos, fica o mesmo réu, por esta forma, intimado, com o prazo de sessenta dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta pretoria, no processo em que é vítima Gabriel

d' Oliveira Nascimento e réu o dito Raimundo Antônio dos Santos Filho, e cuja sentença conclui pela condenação deste a um mês de detenção no Presídio São José, grau mínimo do art. 161, § 2.^º, do Código Penal e seu penitenciário de Cr\$ 20.00. Nestas condições, e para que chegue esta notícia ao conhecimento do réu, mendei lavrar o presente editorial, que será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Belém, 9 de setembro de 1955.

Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o datilografiei e subscrevi.

Eduardo Tavares Cardoso —
2.^a Preitor Criminal.

(G. — 11|9, 11|10 e 11|11)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 13 DE NOVEMBRO DE 1955

NUM. 1.569

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2.807 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Arquelau da Mota.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a Manoel Arquelau da Mota, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Capital, na quadra: Curuzu, frente na Passagem, fundos para a Curuzú, entre Marquês de Herval e Pedro Miranda de onde dista 34 m. Dimensões: frente — 8m; fundos — 18,82m. Tem uma área de 150,56m² e tem forma regular. Limita-se de ambos os lados com quem de direito.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.814 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria Custódia da Rocha.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento a Maria Custódia Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Timbó, Vileta, Antônio Everdoso e Pedro Miranda, de onde dista 143,60m. Dimensões: frente — 8m fundos — 71,50. Tem uma área de 572m². Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 201 e, à esquerda com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 205.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.815 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao sr. Antônio Vasconcelos.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Antônio Vasconcelos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Visconde Inhaúma. Duque de Caxias, Travessa Lomas Valentinas e Angustura de onde dista 85,40m e com as seguintes dimensões: frente — 10m; fundos — 71,50m; área de 715m². Limites: à direita o imóvel n. 874 e à esquerda o de n. 870.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

de Belém, 4 de novembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.816 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1955
Concede por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal a Francisco Canindé Melo.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao sr. Francisco Canindé Melo, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Visconde de Inhaúma, Duque de Caxias, Angustura e Lomas Valentinas, distando desta 79,41m. Dimensões: frente — 8,25m; fundos — 68,40m. Tem uma área de 556,30m². Tem a forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 880 e à esquerda com o imóvel n. 872. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 874.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.817 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Eduarda Alves da Silva.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Eduarda Alves da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na seguinte quadra: São Pedro, São Francisco, Veiga Cabral, Arcipreste Manoel Teodoro, de onde dista 59,40 metros. Dimensões: frente — 13,05m. Lateral direita formada por 2 elementos: o 1º perpendicular à linha de frente medindo 73,75m; o 2º, inclinado em direção à lateral esquerda com 11,40m. Lateral esquerda também formada por dois elementos, o primeiro perpendicular à linha de frente, com 76,40m. O 2º, inclinado em direção à lateral direita até encontrar a mesma com 6,95m. Tem uma área de 1029,82m², e tem a forma de um pentágono irregular, contendo de ambos os lados com quem de direito. O terreno está todo beneficiado com uma garagem e uma casa coletada sob o n. 368.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de novembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.880
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida à D. Rita Pereira da Silva, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 588, sito à travessa Angustura, de acordo com a lei n. 992, de 16 de junho de 1950, e modificada pela lei n. 1.095, de 9 de Agosto de 1950.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos, relativos a anos anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1º.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto a beneficiária preencher as condições da disposição legal citada no artigo 1º.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se a beneficiária satisfaz as exigências da legislação em vigor para gozo de isenção estabelecida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de novembro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.883
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida ao sr. José Cipriano de Pinho, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial que incide sobre o imóvel n. 391, sito à Braz de Aguiar, de acordo com a Lei n. 1.427, de 8 de julho de 1952.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos porventura existentes, relativos aos exercícios de 1951 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com a autorização da lei citada no art. 1º.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto perdurará enquanto o beneficiário conservar a qualidade exigida pela lei citada.

Art. 4º — A Secretaria de Finanças fiscalizará, anualmente, se o beneficiário satisfaz as exigências estabelecidas para gozo de isenção concedida neste decreto.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de outubro de 1955.
Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 6.884
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.807, de 14 de outubro de 1955, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido por aforamento a Manoel Arquelau da Mota, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, na quadra: Curuzú, frente na Passagem, fundos para a Curuzú entre Marquês de Herval e Pedro Miranda, de onde dista 34m. Di-

